EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2020

VIGENCIA DA ATA 12 MESES

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEANANÁS, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2020, do tipo Menor preço por itens, em sessão pública no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, Ananás-TO, CEP: 77.890-000 fone: (63) 3442-1232, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.**

**Será julgado dia 13 de março de 2020, às 07h30min horas (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro, na Sede da Prefeitura de Municipal de Ananás Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, Ananás-TO, CEP: 77.890-000, sala 08.

OBJETO A presente licitação tem por objeto: Selecionar a melhor proposta de preço, melhor condição de pagamento para *Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada no ramo para prestar os serviços em manutenção corretiva e preventiva em impressoras e computadores, recarga de toneres e cartuchos, para atendimentos as demandas existentes e que vierem surgir junto aos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e pelo período de 12 (doze) meses.*

DOS RECURSOSORÇAMENTÁRIOS

* 1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos entidades. Conforme segue;
1. Fundo Municipal de Educação
2. Projeto/Atividade: 16.05.12.122.0052.2020 Manutenção da Secretaria de Educação.
3. 16.05.12.122.361.2.047 Desenvolvimento do ensino Fundamental 40% - Elemento de Despesa: 3.3.90.39/ 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiro de pessoa jurídica ou física

2.2 DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

* 1. 2.2.1 Poderão Participar Da Presente Licitação Toda E Qualquer Pessoa física ou Jurídica Que Atenda As Exigências Do Presente Edital E Seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
		1. 2.2.2 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e pessoa física com experiência no ramo objeto deste certame;
		2. 2.2.3 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas **ou não** na Prefeitura Municipal de Ananás E demais Fundos, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade;

**2.2.4As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC123/2006;**

**2.2.5As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4° do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.**

* 1. 2.2.6 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma desconstituição;
3. Estrangeiras que não funcionem no país;
4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
5. Cooperatives.
	1. 2.2.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo as filiais.
	2. 2.2.8 A prestação dos serviços que trata a presente licitação, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Publica
6. DO CREDENCIAMENTO
	1. 3.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;
	2. 3.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, e este deverá exibir a respectiva copia da cédula de identidade CPF ou documento equivalente, bem como comprovar por instrumento próprio, que lhe foram conferidos poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social registrado na junta comercial certidão simplificada dentro do prazo de validade, para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce, se for MEI, Copia do RG CPF e Certificado do MEI, se for Pessoa Física Copia do RG CPF, comprovante de residência
	3. 3.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;
	4. 3.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;
	5. 3.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 03, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma, em se tratando de representante legal apresentar procuração com plenos poderes para representar:
		1. 3.6 Documentaçãonecessáriaparacredenciamento
7. Se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
8. Se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato **(com firma reconhecida em cartório)**, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme modelo constante no anexo III do Edital;
9. Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexoIV);
10. Comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (quando for o caso).

3.7 Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 05, durante o ato específico para o credenciamento e/ourepresentação;

* 1. 3.8 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este **Pregão,** mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
	1. 4.1A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARAHABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020**

Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020**

Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

* 1. 4.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;
	2. 4.3 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;
	3. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.
1. DAS PROPOSTAS DEPREÇOS
	1. 5.1 A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado (anexo V), assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:
2. Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta.
3. Discriminação completa do objeto ofertado;
4. Preço mensal e total para cada item, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, mão-de- obra para execução dos serviços e demais encargos de qual quer natureza);
5. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
	1. 5.2Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
	2. 5.3A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:
		1. 5.4Inadimplências com fornecimento de itens junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;
		2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
		3. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei8666/93.
	3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;
	4. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
	5. Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
	6. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
	7. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas primeiro, Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação
	8. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
	9. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.
	10. f) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem julgamento.
6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
	1. Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:
		1. As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitida por esta Secretaria;

**6.1.2** Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens, neste e edital.

* 1. Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

7.0 Regularidade Juridical

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
3. Certificado do Mei para os micro empreendedor individual.
4. Cópia autenticada do CPF e RG dos Sócios.

Obs.: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na integra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

* + 1. **7.1 Relativos à Regularidade Fiscal trabalhista**
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará) ou estadual (I.E.), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Prova de regularidade relativa à Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos porlei;
5. Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº12.440/2011).
6. Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminal, primeira.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, asmesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 30 (sessenta)dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

**7.2.2.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa**;

**7.2.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar licitação.**

* + 1. 7.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira
1. Certidão de Falência, concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com expedição não superior a 06 (seis) meses da data de apresentação da documentação de habilitação, exceto para o MEI e pessoa física ;
2. Balanço patrimonial reconhecido na juta comercial.

LG-ATIVO CIRCULANTE+REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG= ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC=ATIVO VIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE.

* 1. b) Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 06 (seis) meses da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.
	2. c) Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, juntamente com a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
	3. d) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, apresentar toda a documentação de habilitação exigida nesse Edital.
		1. 7.4 – Documentação Complementar.
1. Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.
3. Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
4. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;
5. Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;
	1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;
		1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;
		2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.
	2. c) Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 01 a 05 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;
	3. d) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.5 EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA**

1. a) Copia dos documentos pessoais. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas física (CPF);
2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº12.440/2011).
4. Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminal, primeira e segunda instancia.
5. Atestado de capacidade técnica que executar serviços igual ou semelhante ao objeto licitado.
6. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOPREGÃO

8.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

8.3- Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

8.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.5 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço globa l**e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

8.8 Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando oseguinte:

8.9 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

8.10 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;

8.11 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme ocaso.

* 1. 8.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;
	2. 8.13 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme previsto no edital;
	3. 8.14-**Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;**
	4. **8.15- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;**
		1. **8.16 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar123/2006;**
		2. 8.17 Para efeito do disposto no subitem anterior entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;
		3. 8.18- Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06;
		4. 8.19 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:
1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;
4. Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
	1. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
	2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente respeito;

Tendo em vista o desenvolvimento local as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Ananás, terão prioridade em sua contratação de 3% (três por cento) do melhor preço válido.

**8.20.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de

8.21 Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

* 1. 8.22 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;
	2. 8.23 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilita tórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências edilícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;
	3. 8.24 Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;
	4. 8.25 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes das essa o;
	5. 8.26 A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;
	6. 8.27 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preçosatualizado etotais.
1. DA IMPUGNAÇÃO DOEDITAL

9.1 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

9.2 Caberão ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

9.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9.4 Quem impedir perturbar ou fraudar a realização da licitação incorrerão nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa**;**

9.5- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº10.520/2002.

1. DOSRECURSOS
	1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões dorecurso,ficandoosdemaislicitantesdesdelogointimadosparaapresentarcontra-razõesem

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão,** implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

10.3 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente;

10.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo; O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5**. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

**10.6** A parte que interpuser recurso por meio de fac símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

* 1. 11 DAS OBRIGAÇÕESDACONTRATADA
		1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
		2. 11.1 Se as certidões negativas não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
		3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
1. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecida;
2. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, no prazo máximo de 06 horas da retirada do mesmo, bem como das normas constantes neste Edital;
3. Efetuar os serviços de recarga com a quantidade adequada de material (tonner/tinta).
4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
5. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
6. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
7. Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
8. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
9. Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor do FMAS;
10. A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal comercial;
11. Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega do serviço, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.
	* 1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;
	1. 12.0 DACONTRATANTE
		1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , obriga-se:
12. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue os materiais;
13. Receber os materiais nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
14. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
15. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
16. Fiscalizar a entrega do objeto licitado;
17. Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
18. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
	* 1. 12.1 Caberá ao FME receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
		2. 12.2 O recebimento dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
		3. O objeto adjudicado será recusado se o material não for condizente com o solicitado pelas Secretarias.
19. DA ENTREGA DOSSERVIÇOS
	1. **13.1 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 01 (uma) horas a contar da emissão da Nota de Autorização de Despesa;**
		1. **As prestações dos serviços somente deverão ser executadas após a autorização pelo órgão competente.**

**13.1.1** Os mesmos cartuchos retirados deverão ser os mesmos entregues, não sendo permitida a substituição.

* 1. 13.1.2 A entrega do serviço deverá ser feita na Secretaria Solicitante dos serviços, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela mesma, salvo alteração no horário de funcionamento do Paço Municipal e Secretarias Municipais;
		1. 13.1.3 O bem licitado será avaliado em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**13.3** Os Serviços deverão ser entregues imediato sempre que solicitado.

**13.1.4**A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

* 1. 13.1.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei8.666/93;
	2. 13.1.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
	3. 13.1.7 A Secretaria que solicitar os serviços rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

**13.1.8**No caso de rejeição total ou parcial dos serviços, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sansões previstas na lei de licitações.

* 1. 13.1.9.A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;
	2. 13.1-10 Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
1. DO CONTRATO

**14.1.** O Contrato será lavrado e assinado pela contratante, contratada e na presença de duas testemunhas, logo em seguida será empenhado no valor total;

**14.2.1.** A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

1. DAS PENALIDADES

 Pela inexecução total ou parcial do Objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n.10.520/2002:

* + 1. Advertência;
		2. Multa, de 10% do valor da Ata de Registro dePreços;
		3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº8.666/93;
		4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n.8.666/93.
	1. 15.1.5 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas prevista no edital e contrato que não causem prejuízo ao FME e à terceira que necessitem do produto/servido registrado no contrato, será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;
	2. 15.1.6 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1**% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;
	3. 15.1.7 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do objeto sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**o**8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
1. Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois porcento);
2. A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
	1. 15.1.8 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o PMA, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Lei nº 10.520/2002;
	2. 15.1.9 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta FMAS, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
	3. 15.1.10 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
	4. 15.1.11 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO a, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Ananás Tocantins;
	5. 15.1.12 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta FMAS de Ananás Tocantins, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à ao FME a ou terceiros;
	6. 15.1.13 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
3. Se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
4. Se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
5. Se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
	1. 15.1.14 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com multa;
	2. 15.1.15 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
	3. 15.1.16 A falta de entregar os serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta edital e seus anexos.

16.0. DA HOMOLOGAÇÃO EADJUDICAÇÃO

**16.1** A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo pregoeiro e a homologação será feita pelo ordenador de despesas em ate três dias após a adjudicação do certame licitatório.

1. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será efetuado emparcela, através de transferência bancaria emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, CONFORME SERVIÇOS PRESTADO.
		1. A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes sendo o recolhimento do ISS junto ao município de Ananás.
		2. Em caso de atraso superior a 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, a Contratante pagara multa de ate 02% ao dia sobre o valor da parcela.
			1. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
			2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente do Fundo Municipal de Educação de Ananás de ANANAS.
			3. Não aplicar-se-á o previsto no item 17.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.
	2. 17.1.2.3 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas de regularidades ficais, das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;
	3. 17.1.2.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do“ **SIMPLES**”;
	4. 17.1.2.5 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
	5. 17.1.2.6 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas asdespesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.
	6. 17.1.2.7 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 16.1 fluirá a partir da respectiva regularização.
	7. 17.1.2.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de“ *factoring*”.
	8. 17.1.2.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
	9. 17.1.2.10 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.
2. CONTRATO
	1. 18.1 Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, da Gestora do FMAS de Ananás, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito ao contrato;
	2. 18.2 A assinatura do contrato não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade objeto contrato, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura prestação de serviços, dentro do prazo devigência sem vinculo empregatícios;
	3. 18.3 O prazo de validade do contrato ate o ultimo dia útil do ano de 2018 contando a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivo ate o limite de 60 meses de acordo com a lei 8.666/93.
3. DAFISCALIZAÇÃO
	1. A fiscalização e acompanhamento do contrato será feita pela Secretaria Municipal solicitante, através de seu agente fiscalizador;
	2. A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
	3. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;
	4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for ocaso:
4. Os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
5. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
6. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; ea satisfação do público usuário.
	1. O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de1993;
	2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de1993;
	3. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina;
	4. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;
	5. A fornecedora deverá, sempre que solicitada pelos fiscais do Contratante, comprovar o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs – aos empregados, em quantidade e qualidade adequados à prestação dos serviços com segurança.
7. DISPOSIÇÕESFINAIS

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

* 1. 20.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, através dos e-mail ananaslicitacao@gmail.com. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito fundamentado;

**20.3**As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

* 1. 20.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Fundo Mul de EDUCAÇÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
	2. 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
	3. 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura e Ananás;
	4. 20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
	5. 20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito contratação;
	6. 20.9 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
	7. 20.10 Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata de julgamento do certamente;
	8. 20.11 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Ananás Tocantins;
	9. São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:
		1. Anexo I: Termo de Referência
		2. Anexo II:Declaração CONJUNTA
		3. Anexo III: Modelo Carta de Representação CREDENCIAMENTO
		4. Anexo IV: Declaração de Habilitação
		5. Anexo V: Modelo de Proposta de Preço
		6. Anexo VI: Minuta do contrato

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANANAS AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2020

**CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO**

Pregoeira

**CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO**

Equipe de apoio

**ROSINALVA BARBOSA DE SOUSA GONÇALVES**

Equipe de apoio